



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG**

**CNPJ:18.029.165/0001-51**

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberalde2017@gmail.com



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia Câmara, Ribeiro de Oliveira e Freire Sociedade de Advogados para assessoramento e atuação em processos judiciais de média e alta complexidade em segunda instância de jurisdição perante o TJMG, TRF-1 e TRT-3, STJ e STF, a Prefeitura Municipal de Liberdade – MG.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O suporte jurídico qualificado é fundamental para assegurar que o município ou órgão público conduza seus processos administrativos de forma correta e eficaz, respeitando as normativas e garantindo a resolução de questões complexas dentro do prazo e de acordo com os princípios legais.

A presença de litígios em diversas esferas judiciais (TJMG, TRF-1, TRT-3, STJ, STF) exige uma expertise específica para lidar com os desafios legais nas instâncias superiores. A contratação de profissionais com experiência nesses tribunais é essencial para aumentar as chances de sucesso nas demandas judiciais, principalmente em questões que envolvem matéria jurídica relevante e decisões de grande impacto.

Dessa forma a produção de pareceres bem fundamentados é essencial para orientar a tomada de decisões estratégicas dentro da administração pública, para garantir a regularidade das ações administrativas e evitar possíveis sanções ou questionamentos quanto à legalidade e à eficiência dos atos administrativos.

### **III – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- 1 - Atuação de processos administrativos de média e alta complexidade;
- 2- Atuação em processos judiciais de média e alta complexidade em segunda instância;
- 3- Elaboração de pareceres;

### **IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O serviço deverá ser prestado de forma remota, com presença física esporádica, somente quando necessário.

4.2 – Atuar conforme descrito no objeto deste contrato.

4.3 - Protocolizar as petições judiciais no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



4.4 - Não atuar em procedimentos administrativos ou em ações judiciais em que o Prefeito ou demais agentes políticos sejam partes e caso haja conflito com o interesse do contratante (Precedente do STJ. AgREsp 681.571/GO. Rel. Min. Eliana Calmon. DJU 29/06/06).

4.5 - Manter em sua sede equipe técnica disponível no período de 9:00 às 12:00 h e de 13:00 às 18:00 h nos dias úteis para o pronto atendimento das solicitações do contratante.

4.6 - Quitar os débitos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias, bem como os tributos incidentes sobre o contrato;

4.7 - Manter, durante a execução do contrato e suas eventuais prorrogações, todas as condições do termo de inexistência, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei 14.133/21;

4.8 - Disponibilizar, sempre que solicitados pelo contratante, os documentos cadastrais exigidos pela Lei 14.133/21.

4.9 - Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes

4.10 - A fiscalização e gestão dos serviços será feito pelo Chefe de Gabinete, o qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

4.11 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços realizados.

4.12 - A contratação não configurará uma relação vínculo empregatício.

### V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

5.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado.

5.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG**

**CNPJ:18.029.165/0001-51**

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberalde2017@gmail.com



5.4 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

5.6 - Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

### **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

6.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **VII- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao Chefe de Gabinete, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



7.4 - O contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Liberdade, 10/02/2025

---

**Lucas Nascimento de Almeida**

Diretor de gabinete